



RELATÓRIO DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA DA 24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL

10.2017.00000090-0

EDITAL:	
033/2017.	
DIA/HORA:	
11/05/2017, às 10:00 horas.	
CIDADE:	
Maceió-AL.	
PROMOTORIA DE JUSTIÇA:	
24ª Promotoria de Justiça da Capital.	
ATRIBUIÇÕES DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA	
Sim, "a 24 Promotoria de Justiça da Capital é especializada no velamento de fundações e na fiscalização das demais entidades de interesse social, como ASSOCIAÇÕES. Recebeu nos últimos anos a atribuição de fiscalização das entidades do SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO, e as chamadas entidades do sistema S, com o declínio da atribuição pelo Ministério Público Federal, em face dos recentes julgados dos tribunais no sentido de que se trata de atribuição da Justiça Estadual. Também tem atuado na fiscalização de SINDICATOS, após a Emenda Constitucional nº 45, de 30 de dezembro de 2004, que alterou o art. 114 da Constituição Federal de 1988, e fixou as atribuições da Justiça do Trabalho, no que pertine a sindicatos, as ações sobre representação sindical, entre sindicatos, entre sindicatos e trabalhadores, e entre sindicatos e empregadores, excluindo as questões referentes a legalidade de sua burocracia e relativa a boa gestão financeira, considerando que tais entidades recebem contribuições compulsórias de trabalhadores, isso na área cível, de responsabilização e de representação para a área criminal, já que esta Promotoria não possui atribuição na área penal, considerando a jurisprudência que ninguém pode estar à margem da legalidade. Tais atribuições estão contidas na Lei 6.339, de 28 de novembro de 2002, anexo II, e as orientações para atuação na Resolução PGJ 001/99. Em anexo".	
ENDEREÇO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA:	
Funciona em sala da Procuradoria-Geral de Justiça, localizada na Rua Pedro Jorge Melo Silva, nº79, 2º andar, Maceió-AL., CEP: 57.025-400. Tel. (82) 2122-3538 Ramal 3538	
TERMOS DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA:	
Não. Prejudicado.	
PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA TITULAR:	
Dra. Fátima Soares Ferreira de Mendonça	
SUBSTITUTO(A) NATURAL:	
23ª Promotoria de Justiça da Capital.	

PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA EM EXERCÍCIO NO ATO DA CORREIÇÃO:

Dra. Faíldes Soares Ferreira de Mendonça.

ASSUNÇÃO NA UNIDADE

Dia 31/12/2002, mas já atuava na área desde de 26 de agosto de 1998, mediante a Portaria nº 322/1998.

ACUMULAÇÕES DO(A) PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA, NOS ÚLTIMOS 06 (SEIS) MESES:

Sim. Além de desempenhar o seu mister, na condição de titular, perante a 24ª Promotoria de Justiça da Capital, acumula com a Coordenadoria de Promotorias de Justiça de Fundações.

COLABORAÇÃO NOS TRABALHOS NA PROMOTORIA DE JUSTIÇA NOS ÚLTIMOS 06 (SEIS) MESES:

Não houve colaboração de outro Promotor de Justiça nos últimos 06 (seis) meses.

LICENÇAS E FÉRIAS NOS ÚLTIMOS 12 MESES:

Sim, férias.

ENDEREÇO DO(A) PROMOTOR(A):

Rua Olíndina Campos Teixeira, Quadra D 23, Jatiuca, Maceió-AL.CEP – 57.036-690

DISTÂNCIA DA CAPITAL E TEMPO DO PERCURSO

Prejudicado.

MEMBROS DA CORREGEDORIA:	E-MAIL
Lean Antônio Ferreira de Araújo (Corregedor-Geral)	corregedoria@mpal.mp.br
Vicente Felix Correia (Corregedor-Geral Substituto)	corregedoria@mpal.mp.br
Adriana Gomes Moreira dos Santos (Secretária-Geral)	corregedoria@mpal.mp.br
Ilumberto Henrique Bulhões B. P. Nunes (Assessor Técnico)	corregedoria@mpal.mp.br
Roberto Salomão do Nascimento (Assessor Técnico)	corregedoria@mpal.mp.br

De acordo com a Resolução CNMP nº149/2016, foram examinados os seguintes itens:

I – Verificação quantitativa da entrada e saída de processos judiciais, inquéritos policiais/termos circunstanciados de ocorrência e outros procedimentos administrativos por membro lotado na Unidade, no período a ser delimitado pelo Corregedor-Geral, o qual não deverá ser inferior a três meses;

Da leitura do SAJ/MP não verificamos processos judiciais, inquéritos policiais/Termos Circunstanciados de Ocorrência. Observamos a existência de Notícias de Fato, Procedimentos Administrativos, Procedimentos Preparatórios, instaurados nos últimos 03 (três) meses.

II – Produção mensal de cada membro lotado na Unidade, bem como saldo remanescente:

Conforme o Relatório de Atuação Funcional mensal da 24ª Promotoria de Justiça da Capital.

III- Fluxo de Trabalho SAJ/MP:

Analisando o fluxo de trabalho SAJ/MP da 24ª Promotoria de Justiça da Capital, verificamos pendências

em relação a Procedimentos Extrajudiciais Digitais, necessitando impulso há mais de 30 (trinta) dias, quais sejam: Dez (10) Protocolos Unificados Aguardando Impulso Há mais de Trinta Dias; Vinte e Duas (22) Notícias de Fato, sendo que Dezenove (19) com mais de trinta (dias) sem impulso; Setenta e Três (73) Procedimentos Preparatórios Aguardando Emissão de Portaria já com prazo extrapolado; Cento e Dois (102) Procedimentos Administrativos em andamento, entretanto, a maioria sem impulso há mais de trinta (30) dias, não consta no Sistema SAJ/MP, a existência de Inquérito Civil Público, nem de Processos Judiciais.

IV- Sistema de Protocolo/Registro:

Sim: "Livros de Registro Geral, Livro de Associações, Livros de Fundações e de Inquéritos Cíveis".

V- Sistema de Arquivo:

Sim: "Existem **Caixas de Arquivos** – para arquivamento de procedimentos de entidades de interesse social e procedimentos em geral e **Caixas de Arquivos** – específicas para cada fundação velada, arquivando-se, assim, a história da Fundação para conhecimento das Promotorias e eventual necessidade das mesmas. **Pretendia-se** com a criação das Promotorias, que o trabalho de registro da história das fundações e de seus eventos jurídicos fossem controlados por um órgão que se previu na Resolução 001/99, como de apoio, o **Arquivo Geral de Fundações**, como dito, não funciona em face da falta de estrutura, o que inviabiliza o controle pelo Ministério Público do funcionamento das Fundações no Estado, e do apoio aos Promotores de outras entrâncias, de modo efetivo, dessa área especializada".

VI – Verificação qualitativa, por amostragem, das manifestações do membro lotado na Unidade:

PROCEDIMENTO Nº	TIPO	TAXONOMIA	REGULARIDADE FORMAL	TEMPO TRANSCORRIDO DESDE INSTAURAÇÃO	RESOLUTIVIDADE	AUSENCIA DE IMPULSO POR MAIS DE 120 DIAS
02.2016.00000196-1	Protocolo Unificado	Em conformidade com o Manual das Tabelas Unificadas do CNMP	Não	mais de um ano	Não	Sim
02.2016.00000224-9	Protocolo Unificado	Em conformidade com o Manual das Tabelas Unificadas do CNMP	Não	mais de um ano	Não	Sim
02.2016.00000652-3	Protocolo Unificado	Em conformidade com o Manual das Tabelas Unificadas do CNMP	Não	mais de um ano	Não	Sim
02.2016.00000784-4	Protocolo Unificado	Em conformidade com o Manual das Tabelas Unificadas do CNMP	Não	mais de 300 dias	Não	Sim
02.2016.00000791-1	Protocolo Unificado	Em conformidade com o Manual das Tabelas Unificadas do CNMP	Não	mais 300 dias	Não	Sim
01.2016.00000240-5	Notícia de Fato	Em conformidade com o Manual das Tabelas Unificadas do CNMP	Após sete (07) instauração de Notícia de Fatos. Não	mais de 7 meses	Não	Sim
01.2013.00000007-2	Notícia de Fato	Em conformidade com o Manual das Tabelas Unificadas do CNMP	Após três anos, houve promoção de	mais de 3 anos	não	Sim

		Tabelas Unificadas do CNMP	arquivamento em 15/05/2017, aguardando prazo para remessa ao CSMP			
01.2017.00001312-8	Notícia de Fato	Em conformidade com o Manual das Tabelas Unificadas do CNMP	Sim	No prazo legal.	Bom	Sim
09.2017.00000189-8	Procedimento Administrativo	Em conformidade com o Manual das Tabelas Unificadas do CNMP	Aguardando Emissão de Portaria	Há mais de 90 dias	Não	Sim
09.2017.00000171-0	Procedimento Administrativo	Em conformidade com o Manual das Tabelas Unificadas do CNMP	Aguardando Emissão de Portaria	Há mais de 90 dias.	Não	Sim

VII - Regularidade dos relatórios:

Relatório de atuação funcional - Res. CNMP nº 74/11	Sim.
Relatório de interceptação telefônica - Res. CNMP nº 36/09.	Prejudicado
Relatório de Inspeção nos Serviços de Acolhimento Institucional – Resolução CNMP nº 71/2011	Prejudicado
Relatório de Inspeção nas Unidades de Internação e Semiliberdade Resolução CNMP nº 67/2011 (atualmente só existe na Capital e no Município de Rio Largo)	Prejudicado
Relatório de Inspeção em Estabelecimentos Prisionais – Resolução CNMP nº 56/2010	Prejudicado
Outros	Prejudicado

VIII – Atendimento ao expediente interno e ao expediente forense:

A 24ª Promotoria não se localiza no Fórum; “Em face de a Promotoria ser administrativa, não é rotina a participação em audiências no judiciário, entretanto e mais, sim faz audiências e reuniões na Promotoria e nas fundações e demais entidades de interesse social.

IX - Cumprimento dos prazos processuais:

Conforme Relatório Mensal de Atividade Funcional.

X – Existem Notícias de Fato, Protocolos Unificados, Atendimentos, Procedimentos Preparatórios, Inquéritos Cíveis Públicos, Cartas Precatórias do MP ou Procedimentos Administrativos em trâmite na Promotoria de Justiça? Em caso afirmativo, quantos?

Sim, existem: Dez (10) Protocolos Unificados aguardando impulso há mais de trinta dias Notícias de Fato, vinte e três (23), sendo que vinte e duas (22) sem impulso há mais de trinta dias, Procedimentos Preparatórios aguardando emissão de portaria noventa (90) há mais de trinta dias, cento setenta e sete (177) Procedimento Administrativo, todos precisando de impulso há mais de trinta dias. Oito (08) Ações Judiciais Coletivas, (exceto improbidade), isto, sob acompanhamento da Promotoria, não consta a existência de Inquérito Civil Público e nem foi ajuizada nenhuma Ação Civil Pública nos últimos seis meses.

XI – Regularidade no atendimento ao público externo:

Sim. Ver item 1.b4 do Questionário.

XII – Residência na unidade de lotação, ressalvadas as autorizações legais:

Sim, Rua Olíndina Campos Teixeira, nº 31, Quadra D 23, Jatiuca, Maceió-AL. CEP – 57.036-690.
--

XIII – Avaliação do desempenho funcional, verificando-se, inclusive, a participação e a colaboração efetiva nas atividades da Unidade e produtividade do Promotor:

Regular.

XIV – Estrutura física da Promotoria de Justiça:

Funciona em sala no prédio sede do Ministério Público do Estado de Alagoas, localizado na Rua Pedro Jorge Melo e Silva, nº79, 2º andar, poço, Maceió-AL.
--

XV – Mobiliário e equipamentos:

Computador/impressora	Sim (x)	Não ()
Condicionador de ar	Sim (x)	Não ()
Mobília completa (cadeiras/armários/mesa)	Sim (x)	Não ()
Telefone	Sim (x)	Não ()
Internet fixa	Sim (x)	Não ()
Internet móvel	Sim (x)	Não ()

XVI – A quem pertencem e qual o estado de funcionamento do mobiliário e equipamentos em geral:

Pertencem ao Ministério Público do Estado de Alagoas.

XVII – Recursos humanos:

Não existe funcionário do Quadro na 24ª Promotoria de Justiça da Capital, apenas há três Estagiários, sendo uma Estagiária da Procuradoria e dois Estagiários de Convênio com a Fundação Educacional Jaime de Alavila.
--

XVIII – Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente nos Municípios que integram a Comarca:

SIM ()	NÃO ()
Havendo Termos, discriminá-los: - Prejudicado.	

XIX – Conselhos Tutelares:

SIM ()	NÃO ()
Havendo Termos, discriminá-los: - Prejudicado.	

XX- Existe Serviço de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade nos Municípios que integram a Comarca?

Prejudicado.

XXI- Quais ações extrajudiciais e judiciais adotadas pela Promotoria de Justiça para a implementação?

“Não é a área de atuação desta Promotoria”.

XXII- Existe Serviço de Acolhimento Institucional?

Prejudicado.

XXIII- Quais ações extrajudiciais e judiciais adotadas pela Promotoria para a implementação?

“Não é área de atuação desta Promotoria”.

XXIV- Conselho Municipal de Assistência Social:

SIM () NÃO ()
Havendo Termos, discriminá-los:
- Prejudicado.

XXV- Conselho Municipal de Saúde:

SIM () NÃO ()
Havendo Termos, discriminá-los:
- Prejudicado.

XXVI – Outros Conselhos Municipais:

SIM () NÃO ()
Havendo Termos, discriminá-los:
Prejudicado.

XXVII – Participação nas reuniões desses Conselhos:

SIM () NÃO ()

XXVIII – Exercício do magistério: carga horária semanal, Município de lotação, instituição de ensino e se leciona fora do Município (com certidão) e se tem autorização:

Não.

XXIX – Curso de pós-graduação:

Sim, 1- Pós-graduação em Processo; 2 – Pós graduação em Gestão de Entidades sem Fins Lucrativos (Trabalho – PROGRAMA DE GESTÃO DE COMPETÊNCIAS: PROPOSTA DE APLICAÇÃO DESSA FERRAMENTA DE ORGANIZAÇÕES PRIVADAS, AO CENTRO DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS. E, 3- Mestrado em Educação na linha de Políticas Públicas (Trabalho transformado em livro e publicado em

2016 – Título – A EXPANSÃO DO ENSINO SUPERIOR E A CONTRIBUIÇÃO DAS FUNDAÇÕES PRIVADAS: UM OLHAR DO Ministério Público Estadual).

XXX – Participação em Curso de Aperfeiçoamento, nos últimos 06 (seis) meses:

Não. Apenas de Seminários de atualização.

XXXI – Exerce a advocacia?

Não.

XXXII – O Promotor de Justiça responde ou respondeu a Procedimento de Natureza Disciplinar, nos últimos 05 (cinco) anos?

Não.

XXXIII – Observações e sugestões da Representante Ministerial Correicionada:

“As sugestões continuam sendo para prover a 24ª Promotoria de Justiça da Capital de instalações físicas adequadas ao seu funcionamento em horário integral, com áreas para cartório e funcionamento do Arquivo Geral de Fundações, provimento da Promotoria de servidores, assessor e contador, além de mais estagiários na área de direito, de estagiários na área de informática e contabilidade. A estruturação da área de informática, quanto a equipamentos, como computadores e internet, com capacidade adequada a operacionalização do E-SAJ, com dois monitores e scanner. Como antes dito, ao longo dos anos, as promotorias de fundações, que sempre tiveram um trabalho visível de proatividade, com eventos orientadores e atuação no velamento e fiscalização, reconhecidos pela sociedade Alagoana e pelo Ministério Público Brasileiro da área de fundações, vem se fragilizando. O descaso com essa área de atuação chega ao ponto de não ser encontrada a Promotoria de Fundações nas atividades no site do MP-AL., nem em seu planejamento estratégico, embora esta Promotoria tenha atuado ativamente para sua confecção. Essa situação de desprezo as importantes atribuições da área de defesa dos direitos e interesses sociais e dessa promotoria especializada, em última instância é também de seu órgão de execução, que durante sua permanência no Ministério Público e a partir de 2009, nesta área, num esforço pessoal, vem se especializando, se moldando as suas atribuições, com curso de especialização *latu senso* de Processo, aos sábados em Maceió, e em gestão de entidades sem fins econômicos, de 550 horas, em Brasília, quando deixava sua família, filhos pequenos, casa e seu trabalho, uma semana por mês, durante um ano e meio; mestrado, com aulas também em São Paulo, com ênfase em políticas públicas e dissertação ligada a importância de uma fundação velada pela promotoria para o desenvolvimento do ensino superior de Alagoas, conforme especificado acima, e participação em inúmeros congressos, seminários e reuniões, em diversos estados, inclusive como palestrante e promoção de outros tantos e de ter dirigido e ocupado diversos outros cargos, e atualmente, o de primeira Secretária na Associação Nacional de Procuradores e Promotores de Justiça de Fundações, representando o MP Alagoano. Todo esse contexto tem abalado emocionalmente esta Promotora, gerando um quadro reiterado de estresse, que a tem conduzido frequentemente a consultas médicas e a eventuais licenças médicas, além de regular tratamento psicológico”.

XXXIV - Orientações e providências solicitadas/requisitadas ao Promotor de Justiça no momento da Correição:

No prazo de noventa (90) dias, a contar do recebimento do presente Relatório, deverá a Promotora de Justiça: **1)** enveredar esforços, no sentido de promover o impulso constante nos Procedimentos informados no item III do presente Relatório de Correição Ordinária, quais sejam: Procedimentos Administrativos (ag. análise do Promotor) e Procedimento Preparatório (ag. emissão de Portaria/Despacho). **2)** Nos Procedimentos Preparatórios, a Representante Ministerial foi orientada a cumprir os prazos estabelecidos no artigo 2º, §6º, da Resolução 23/2007 do CNMP, após o qual promoverá o seu arquivamento, o converterá em inquérito civil ou ajuizará a respectiva ação civil pública. **3)** Foi orientada a promover o impulso constante nos Procedimentos Extrajudiciais da sua competência, objetivando uma melhor resolatividade, especialmente nas Notícias de Fato. **4)** Orientada a encaminhar as Notícias de Fato com despacho de arquivamento, intimadas as partes, e, decorrido o prazo para recurso, a fila específica do SAJ/MP. **5)** Outrossim, observando as constatações por ocasião da Inspeção efetivada pelo Conselho Nacional do Ministério Público, será de bom alvitre prestar informações sobre a regularização formal de todos os procedimentos existentes, com o arquivamento daqueles em que não há interesse a ser tutelado pelo Ministério Público; informações sobre a ausência de elaboração de portarias com correta delimitação do objeto dos expedientes que merecem, ainda, tramitação (tais portarias deveriam ser colocadas na primeira página do expediente); informações sobre a ausência de cobrança efetiva (e se caso, judicial) do cumprimento dos termos de ajustamento celebrados; informações sobre cobrança efetiva da prestação de contas das Fundações, inclusive com eventual reprovação daquelas que – mesmo após instadas pelo Ministério Público – não regularizem formal ou materialmente os pedidos; informações sobre o cadastramento de todos os procedimentos no SAJ, com controle e domínio sobre o acervo da Promotoria; informações sobre normativo da Administração Superior realizando a divisão de serviços entre as promotorias. Informações sobre estagiário vinculado à Fundação (que é fiscalizada pelo MP), bem como informações acerca da situação de funcionários particulares contratados pelos Promotores de Justiça, muita vezes se a observância das normas trabalhistas e Direito Administrativo.

XXXV – Conclusões e providências a serem adotadas pela Corregedoria-Geral:

Deverá ser encaminhado cópia do presente Relatório de Correição Ordinária à Promotora de Justiça correicionada, com as orientações e providências constantes no item XXXIV.
Encaminhe-se cópia do presente Relatório ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Alagoas.

Maceió, 11 de maio de 2017.

Lean Antônio Ferreira de Araújo
Corregedor-Geral do MP/AL

Roberto Salomão do Nascimento
Assessor Técnico da CGMP/AL